



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018	
MODALIDADE	(Regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	21 de agosto de 2018
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia consultiva para, (I) elaboração de estudos, serviços e projetos necessários para o licenciamento ambiental e (II) elaboração de plano de adequação e gestão dos quatro cemitérios públicos de Goiânia, para atender a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
TIPO	Técnica e Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	66659984/2016
INTERESSADO	Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - CONDIÇÕES GERAIS	3
3 - DA PARTICIPAÇÃO	4
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	6
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	6
6 – DA PROPOSTA TÉCNICA – Envelope nº 02	10
7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)	14
8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	16
9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
11 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	18
12 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	18
13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	20
14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	21
15 - DAS PENALIDADES	22
16 - DAS OBRIGAÇÕES	22
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	23
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
19 - DO FORO	25
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/PROJETO BÁSICO	26
21 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	32
22 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	40
23 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	41
24 - ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL	42



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, por meio da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 1106/2018** e **Portaria 949/2018**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 684/2018**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **66659984/2016**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018** esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Esta licitação será do tipo **“Técnica e Preço”**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no **item 8**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia consultiva para, (I) elaboração de estudos, serviços e projetos necessários para o licenciamento ambiental e (II) elaboração de plano de adequação e gestão dos quatro cemitérios públicos de Goiânia, para atender a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.

2.1.1. Entende-se por devidamente cadastrada a licitante que tenha obtido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, previsto nos artigos 34 à 37 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado junto à Prefeitura Municipal de Goiânia.

2.1.2. A licitante interessada, não cadastrada, poderá requerer o CRC à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme descrito no item 5.1.1.1 deste edital.

2.2. A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

2.2.1. Receber os envelopes de “documentação”, “proposta técnica” e “proposta de preços”;

2.2.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 8** deste instrumento;

2.2.4. Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.2.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.



2.2.8. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas (as empresas ou firmas) que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4.2. **Representante designado pela empresa licitante** deverá apresentar **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- 3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e as propostas exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO**, o segundo com o subtítulo **PROPOSTA TÉCNICA** e o terceiro contendo **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL..... TELEFONE:.....

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL..... TELEFONE:.....



PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAL..... TELEFONE:.....

- 3.6.** Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1), à proposta técnica (Envelope nº 2) e à proposta de preços (Envelope nº 3) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.6.1.** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no **item 18.15** deste edital.
- 3.6.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.7.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado pelo juízo em que tramita ou procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.7.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.7.3.** - Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.7.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.7.5.** - Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- 3.7.6.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.7.7.** Empresas que não atendam as exigências deste Edital.
- 3.8.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 18.15** deste Edital e conter os três envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.



- 3.9. A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.10. Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de propostas e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.11. Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- 3.12. Recebidos os envelopes relativos à **habilitação (Envelope nº 1)**, à **proposta técnica (Envelope nº 2)** e à **proposta de preço (Envelope nº 3)**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.13. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1. Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de habilitação, os envelopes da PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas poderão ser abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação).
- 4.2.1. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. A Comissão se julgar necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos**.
- 4.4.1. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.5. A **PROPOSTA TÉCNICA** será submetida à análise da equipe de profissionais da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, a fim de averiguar os aspectos técnicos, bem como a elaboração do respectivo relatório contendo o resultado desta fase, nos termos deste edital.
- 4.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- 5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:



5.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, emitido pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório.

5.1.1.1. As empresas ainda não cadastradas e que tenham interesse na presente licitação, poderão nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93, solicitar sua inscrição junto à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da SEMAD até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação do respectivo requerimento e da documentação relacionada para Cadastro no endereço www10.goiania.go.gov.br/publicweb/cadastro.aspx.

5.1.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

5.1.2.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 5.1.2.1**, e vice-versa;

5.1.2.3. Registro comercial, para empresa individual;

5.1.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

5.1.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.1.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.7. Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.

5.1.2.7.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.1.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

5.1.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou



www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

- 5.1.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 5.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 5.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 5.1.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 5.1.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

5.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.4.1.1.** Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.1.4.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.4.2.2.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.4.2.3.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 5.1.4.2.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:



- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

5.1.4.2.4.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 5.1.4.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

5.1.4.2.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

5.1.4.2.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 5.1.4**.

5.1.4.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item 5.1.4.2**.

5.1.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.5.1. Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

5.1.5.2. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante **possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação**, no mínimo 1 (um) **Engenheiro Agrônomo**, no mínimo 1 (um) **Engenheiro Civil** e/ou **Arquiteto** e no mínimo 1 (um) **Engenheiro Ambiental** e/ou **Biólogo** responsáveis técnicos, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, CAU para Arquiteto e CRBio para Biólogo que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

5.1.5.2.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;



- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA, CAU ou CRBio;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.5.2.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

5.1.5.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, CAU ou CRBio devidamente atualizada.

5.1.5.3. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.3. Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.5. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.6. Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – Envelope nº 02

6.1. A Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4 no caso de documentos de maior dimensão, impressa em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, **com a indicação do número de seu registro, quando houver**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação, em encadernação do tipo espiral

6.1.1. No envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada a Proposta Técnica em envelope lacrado, endereçado à Comissão Geral de Licitação e indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital.

6.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento conforme **item 8** deste Edital, bem como Anexos do edital.



- 6.3. Os documentos técnicos que não estejam disponíveis em português deverão estar devidamente consularizados e acompanhados da tradução feita por tradutor juramentado.
- 6.4. Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica por parte da equipe de profissionais da Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA, critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 46, § 1º, I da Lei 8.666/93, conforme disposto no Anexo I – Especificações do Objeto.
- 6.5. A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens Experiência Técnico-operacional da Empresa (questo "A – Capacidade Técnica da Proponente") e Experiência Técnico-profissional da Equipe Técnica de Nível Superior (questo "B – Capacidade Técnica da Equipe Técnica"), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme detalhado a seguir:

QUESITOS AVALIADOS NA EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL	PONTOS
A – Capacidade Técnica da Proponente	40
B – Capacidade Técnica da Equipe Técnica	60
NPT MÁXIMA	100

- 6.6. Será atribuída a nota 0 (zero) às propostas técnicas que não obtiverem valor mínimo de 30% (trinta por cento) da nota referente ao quesito "A – Capacidade Técnica da Proponente" e 40% (quarenta por cento) da nota referente ao quesito B – Capacidade Técnica da Equipe Técnica".
- 6.7. A Capacidade Técnica da Proponente (pontuação máxima de 40 pontos) será analisada conforme os critérios a seguir:

- 6.7.1. Pontuação para o tempo de atuação da empresa, onde a proponente receberá no máximo 10 (dez) pontos. Neste caso, cada empresa participante receberá a pontuação por tempo comprovado de atuação, verificado da data efetiva de sua fundação, constante no contrato social, até a data de abertura deste edital, contados em anos completos, conforme disposto no quadro a seguir.

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Maior que 20 anos de atuação	10 pontos
Maior que 10 e menor ou igual a 20 anos de atuação	6 pontos
Maior que 5 e menor ou igual a 10 anos de atuação	3 pontos
Menor ou igual a 5 anos de atuação	0 ponto

- 6.7.2. Pontuação pelos atestados técnicos, onde a proponente receberá no máximo 30 (trinta) pontos.

- 6.7.2.1. A comprovação da experiência técnica da empresa se fará através da apresentação de atestado(s) técnico(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes. Para o julgamento e pontuação dos atestados, será utilizado como parâmetro a comprovação das parcelas descritas a seguir, ou projetos de características pertinentes e semelhantes.

ITEM (I)	ATESTAÇÃO EXIGIDA (II)	QUANTIDADE (III)	PONTUAÇÃO (IV)
1	A elaboração, a qualquer tempo, de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para objeto pertinente ao deste termo, abrangida pelos valores indicados na Coluna (III).	Igual ou acima de 90.000 m ² (metros)	7,5 PONTOS
		Igual ou acima de 50.000 m ² e inferior a 90.000 m ²	5 PONTOS
		Igual ou acima de 40.000 m ² e inferior a 50.000 m ²	3 PONTOS
		Inferior a 40.000 m ²	0 PONTO
2	A elaboração, a qualquer tempo, de análises físico-químicas e bacteriológicas de água subterrânea e de solo, contendo a área abrangida pelos valores indicados na Coluna (III).	Igual ou acima de 20 análises	7,5 PONTOS
		Igual ou acima de 15 análises e inferior a 20 análises	5 PONTOS
		Igual ou acima de 10 análises e inferior a 15	3 PONTOS



		análises	
		Inferior a 10 análises	0 PONTO
3	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto(s) Hidrossanitário para objeto pertinente ao deste termo, contendo a extensão abrangida pelos valores indicados na Coluna (III).	Igual ou acima de 90.000 m ² (metros)	7,5 PONTOS
		Igual ou acima de 50.000 m ² e inferior a 90.000m ²	5 PONTOS
		Igual ou acima de 40.000 m ² e inferior a 50.000m ²	3 PONTOS
		Inferior a 40.000m ²	0 PONTO
4	A elaboração, a qualquer tempo, de Plano de Gestão Ambiental para objeto pertinente ao deste termo, contendo a área abrangida pelos valores indicados na Coluna (III).	Igual ou acima de 90.000 m ² (metros)	7,5 PONTOS
		Igual ou acima de 50.000 m ² e inferior a 90.000m ²	5 PONTOS
		Igual ou acima de 30.000 m ² e inferior a 50.000 m ²	3 PONTOS
		Inferior a 30.000 m ²	0 PONTO

6.7.2.2. Os atestados técnicos devem estar acompanhados de documentação com informações suficientes que possibilitem, de maneira clara e inquestionável, a obtenção ou dedução da identificação das quantidades dos serviços pelas unidades indicadas no Quadro de Pontuação do item 6.7.2.

6.7.2.3. Para compor os quantitativos estabelecidos na Coluna (III), poderão ser admitidos mais de um atestado e seu somatório de quantitativos, pertencentes ao histórico de serviços da empresa licitante, no intuito de adquirir uma maior pontuação, não podendo, entretanto, somar os pontos dentro de um mesmo serviço (vetada o somatório das pontuações). Exemplo: não é permitido somar, dentro do quadro "1", 7,5 pontos com 5 pontos para alcançar 12,5 pontos.

6.8. Capacidade Técnica da Equipe Técnica (pontuação máxima de 60 pontos) será analisada segundo os critérios a seguir relacionados.

6.8.1. Os **profissionais** pertencentes à equipe técnica de nível superior terão que declarar que estarão disponíveis e manterão o vínculo permanente com a empresa licitante até a conclusão final do objeto contratual. Nas situações em que estiver escrito o profissional "engenheiro", também pode ser admitido "arquiteto" ou "biólogo", conforme as atribuições legais de cada um em conformidade com os respectivos tipos dos serviços.

6.8.2. Pontuação pelo curso de capacitação específica, onde a proponente receberá no máximo 20 (vinte) pontos.

6.8.2.1. Para este item, o "engenheiro júnior" (tempo de formado <=5 anos) poderá pontuar.

6.8.2.2. Somente participarão do critério de pontuação abaixo os profissionais que tenham sido habilitados, conforme item 5.1.5.2 deste edital:

QUESITO – CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou MBA (Master of Business Administration) relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	8
Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação, stricto sensu em nível de Mestrado (título de mestre), e relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	12
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou MBA (Master of Business Administration) relacionada à área de domínio/experiência do profissional avaliado mais uma pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado (título de mestre) relacionada à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	16
Duas pós-graduações stricto sensu em nível de em nível de Mestrado (título de mestre) relacionadas à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	18
Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor), e relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	20



6.8.2.3. As pontuações referentes aos profissionais de nível superior serão procedidas pela avaliação do(s) Certificado(s) de Conclusão de curso ou Diploma(s).

6.8.2.4. Ao profissional que não apresentar as informações sobre a formação acadêmica será atribuída nota zero para este subitem.

6.8.2.5. Os quantitativos de Curso(s) de Capacitação para pontuação poderão ser obtidos através da combinação de mais de 1 (um) profissional, desde que os mesmos possuam ao menos um dos cursos citados, podendo adquirir apenas uma das notas acima (vetada o somatório das pontuações).

6.8.3. Pontuação pelo tempo de graduação dos profissionais de nível superior, onde a proponente receberá no máximo 10 (dez) pontos.

6.8.3.1. O profissional de nível superior "engenheiro júnior" (tempo de formado ≤ 5 anos) não faz parte dos critérios de pontuação deste item (pontuação nula).

6.8.3.2. Somente participarão do critério de pontuação abaixo os profissionais que tenham sido habilitados, conforme item 5.1.5.2 deste edital:

QUESITO - TEMPO DE GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Engenheiro Sênior:	
Tempo de formado > 15 anos	10 pontos
12 < Tempo de formado ≤ 15 anos	7 pontos
9 < Tempo de formado ≤ 12 anos	5 pontos
Engenheiro Pleno:	
7 < Tempo de formado ≤ 9 anos	4 pontos
5 < Tempo de formado ≤ 7 anos	3 pontos

6.8.3.3. As pontuações referentes ao quadro acima (TEMPO DE GRADUAÇÃO) serão procedidas pela avaliação do diploma de ensino superior do curso respectivo, que demonstrará o ano de graduação.

6.8.3.4. Ao profissional que não comprovar tempo mínimo de formado será atribuída a nota zero para este subitem.

6.8.3.5. O tempo mínimo de formado para pontuação máxima poderá ser obtido através da combinação de mais de 1 (um) profissional, desde que os mesmos pertençam ao seu respectivo quadro de experiência (sênior ou pleno), podendo adquirir apenas uma das notas acima (vetada o somatório das pontuações).

6.8.4. Pontuação pelos atestados técnicos, onde a proponente receberá no máximo 30 (trinta) pontos.

6.8.4.1. Para este item, o "engenheiro júnior" (tempo de formado ≤ 5 anos) poderá pontuar.

6.8.4.2. A comprovação da experiência técnica da equipe técnica se fará através da apresentação de atestados técnicos, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo Conselho, através das certidões de acervo técnico, que comprove(m) aptidão dos profissionais para o desempenho de atividades. Para o julgamento e pontuação dos atestados, será utilizado como parâmetro a comprovação das parcelas descritas a seguir, ou projetos de características pertinentes e semelhantes.



ITEM (I)	ATESTAÇÃO EXIGIDA (II)	QUANTIDADE (III)	PONTUAÇÃO (IV)
1	A elaboração, a qualquer tempo, de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para objeto pertinente ao deste termo, abrangida pelos valores indicados na Coluna (III).	Igual ou acima de 90.000 m ² (metros)	7,5 PONTOS
		Igual ou acima de 50.000m ² e inferior a 90.000 m ²	5 PONTOS
		Igual ou acima de 40.000 m ² e inferior a 50.000 m ²	3 PONTOS
		Inferior a 40.000 m ²	0 PONTOS
2	A elaboração, a qualquer tempo, de análises físico-químicas e bacteriológicas de água subterrânea e de solo, contendo a área abrangida pelos valores indicados na Coluna (III).	Igual ou acima de 20 análises	7,5 PONTOS
		Igual ou acima de 15 análises e inferior a 20 análises	5 PONTOS
		Igual ou acima de 10 análises e inferior a 15 análises	3 PONTOS
		Inferior a 10 análises	0 PONTOS
3	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto(s) Hidrossanitário para objeto pertinente ao deste termo, contendo a extensão abrangida pelos valores indicados na Coluna (III).	Igual ou acima de 90.000 m ² (metros)	7,5 PONTOS
		Igual ou acima de 50.000 m ² e inferior a 90.000 m ²	5 PONTOS
		Igual ou acima de 40.000 m ² e inferior a 50.000 m ²	3 PONTOS
		Inferior a 40.000 m ²	0 PONTOS
4	A elaboração, a qualquer tempo, de Plano de Gestão Ambiental para objeto pertinente ao deste termo, contendo a área abrangida pelos valores indicados na Coluna (III).	Igual ou acima de 90.000 m ² (metros)	7,5 PONTOS
		Igual ou acima de 50.000 m ² e inferior a 90.000 m ²	5 PONTOS
		Igual ou acima de 30.000 m ² e inferior a 50.000 m ²	3 PONTOS
		Inferior a 30.000 m ²	0 PONTOS

6.8.4.3. Os atestados técnicos e as certidões de acervo técnico devem estar acompanhados de documentação com informações suficientes que possibilitem, de maneira clara e inquestionável, a obtenção ou dedução da identificação das quantidades dos serviços pelas unidades indicadas no Quadro de Pontuação do item 6.8.4.2.

6.8.4.4. Para compor os quantitativos estabelecidos na Coluna (III), poderão ser admitidos mais de um atestado e seu somatório de quantitativos, pertencente ao(s) engenheiro(s) que manterá(ão) o(os) vínculo(s) permanente(s) com a empresa licitante até a conclusão final do objeto contratual, no intuito de adquirir uma maior pontuação, não podendo, entretanto, somar os pontos dentro de um mesmo serviço (vetada o somatório das pontuações). Exemplo: não é permitido somar, dentro do quadro "1", 7,5 pontos com 5 pontos para alcançar 12,5 pontos.

6.9. Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente habilitados procedendo à avaliação e classificação.

6.10. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.

6.11. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

7.1. Após classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima, conforme o item 6.5 deste edital.



7.2. A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do ANEXO IV, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3 do item 3 – DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações técnicas, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

7.2.1. Oferecimento do preço da obra, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso o **VALOR TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos das especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver.

7.2.1.1. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**

7.2.2. As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, **uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 03, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

7.2.3. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO IV** deste edital;

7.2.4. Apresentar planilha de composição de custos completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I;

7.2.5. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital**;

7.2.5.1. O prazo para execução do serviço apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

7.2.6. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.6.1. Caso o prazo de que trata o **item 7.2.6** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.6.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.7. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.3. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

7.4. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.



- 7.5. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 7.6. Em nenhuma hipótese será admitida **cotações que não contenham as quantidades mínimas estabelecidas na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, sendo que a variação de quantidade superior ao estabelecido na planilha e de inteira responsabilidade da licitante.**
- 7.7. A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = (((O+M)/2) / P) * 100$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços, limitada a 100;

P = Valor da proposta considerada;

O = Valor dos serviços orçados pela AMMA;

M = Média aritmética dos preços propostos pelos licitantes superiores à 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela AMMA.

- 7.7.1. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes a norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.
- 7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 7.9. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.
- 7.10. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- 7.11. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 7.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6NPT + 4NPP}{10}$$

10

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

- 8.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, **sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.**
- 8.2.1. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 8.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.
- 8.3. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.



- 8.4.** Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 8.5.** Se classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, conforme segue:
- 8.5.1.** A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 8.5.2.** Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no **subitem 5.1.3.7.1**.
- 8.5.3.** Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, na forma do **subitem 8.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 8.5**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.6.** Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 8.7.** Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93
- 8.7.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 8.7.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 8.7.2.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.
- 8.7.2.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 8.7.3.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 8.8.** O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração**, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1 devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.



- 9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.2.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, de *fac-símile* ou VIA E-MAIL.
- 9.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 9.4.** Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 9.5.** Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.6.** O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.
- 9.7.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.8.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.9.** Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 9.10.** Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias n.º **2018.5650.18.541.0053.2068.33903500.151.514** e **2018.5650.18.541.0053.2074.33903500.151.514**.

11. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 11.1.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

12. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

- 12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 12.2.** Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 12.3.** A vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 12.3.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.
- 12.4.** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.



- 12.5.** A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.
- 12.6.** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 12.7.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.7.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.
- 12.9.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 12.10.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 12.10.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 12.10.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 12.10.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Contratante e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Contratante e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 12.10.4.** O ente municipal contratante/executor Contratante se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 12.10.5.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 12.10.6.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.



- 12.10.7.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 12.10.8.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 12.10.9.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a Contratante que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência Municipal do Meio Ambiente** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.2.** O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 13.3.** Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Agência Municipal do Meio Ambiente** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 13.4.** O serviço deverá ser prestado de acordo com o Anexo I – Especificações do Objeto e disposições estabelecidas pela **Agência Municipal do Meio Ambiente**.
- 13.4.1.** O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega, em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.5.** Correrão por conta da vencedora as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.
- 13.6.** Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Agência Municipal do Meio Ambiente** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.7.** Os serviços serão recusados pela **Agência Municipal do Meio Ambiente** nos seguintes casos:
- Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Projeto Básico/Especificações do Objeto.
 - Se apresentarem defeitos, vícios, irregularidades decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 13.8.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.9.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Agência Municipal do Meio Ambiente** poderá cancelar a Nota de Empenho referente ao serviço recusado, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente, desde que rescindido o contrato com a empresa vencedora, para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.



- 13.1.** A empresa vencedora deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.10.** Em caso de demora na substituição do serviço que apresentar qualquer irregularidade, a **Agência Municipal do Meio Ambiente** poderá promover a aquisição de outros serviços para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.11.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - II Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.11.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 13.11.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1.** As faturas, devidamente atestadas pela **Agência Municipal do Meio Ambiente**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
 - 14.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 14.2.** Além do disposto no item 14.1 a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 5.1.3.2, 5.1.3.3 e 5.1.3.6,
- 14.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal, a **Agência Municipal do Meio Ambiente** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Agência Municipal do Meio Ambiente** estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pela **Agência Municipal do Meio Ambiente** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4.** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.
- 14.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Agência Municipal do Meio Ambiente** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 14.6.** A **Agência Municipal do Meio Ambiente** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



- 14.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.6.3.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;
- 14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata dia, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8.** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.9.** Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.
- 14.10.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 15.1.1.** A multa a que se alude o **item 15.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
 - II** - - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
 - III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 15.4.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 15.5.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1.** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:



- 16.1.1.** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 16.1.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.3.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 18.2.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7.** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



- 18.8. É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, ou por e-mail, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes
Goiânia - GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.
E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br
- 18.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito.
- 18.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **www.goiania.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.
- 18.19. Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* **www.goiania.go.gov.br** ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO V** à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.20. Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário



20. ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ PROJETO BÁSICO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia consultiva para, (I) elaboração de estudos, serviços e projetos necessários para o licenciamento ambiental e (II) elaboração de plano de adequação e gestão dos quatro cemitérios públicos de Goiânia, para atender a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Etapa	Produto	Descrição	VALOR ESTIMADO
1. Diagnósticos	1.1	Levantamento, sistematização e compilação das informações existentes sobre os quatro cemitérios para elaboração de Memorial Descritivo dos cemitérios.	R\$ 6.000,00
	1.2	Levantamento topográfico, planialtimétrico.	R\$ 9.234,83
	1.3	Sondagens para caracterização do perfil de solo e identificação do nível do lençol freático.	R\$ 36.400,00
	1.4	Ensaio para determinação de índice de permeabilidade do solo.	R\$ 12.000,00
	1.5	Análises físico-químicas e bacteriológicas de água subterrânea e de solo completas, incluindo Coliformes Totais e Termotolerantes; Bactérias Heterotróficas.	R\$ 18.800,00
2. Projetos	2.1	Elaboração de Memorial Descritivo dos cemitérios.	R\$ 6.000,00
	2.2	Projeto Arquitetônico estrutural, hidrossanitário e de drenagem de águas superficiais.	R\$ 26.000,00
	2.3	Elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos do serviço de saúde.	R\$ 16.000,00
	2.4	Plano de Recuperação de Área Degradada (se for o caso).	R\$ 16.000,00
	2.4	Projeto arquitetônico geral e tumular, plantas e cortes.	R\$ 15.000,00
	2.5	Projeto de controle de pragas e vetores.	R\$ 15.000,00
	2.6	Cronograma físico de implantação das medidas de adequação ambiental. Plano de monitoramento e operação.	R\$ 4.000,00
	2.7	Planilha orçamentária para embasar o pleito licitatório dos projetos exigidos.	R\$ 5.000,00
	2.8	Elaboração do plano de Gestão ambiental dos cemitérios com formulação de política de gestão ambiental, estrutural, conservação, ampliação, manutenção e demais atividades inerentes à execução do projeto de licenciamento ambiental	R\$ 23.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO..... R\$ 208.434,83

1. DADOS DA SOLICITANTE

- 1.1. Órgão: Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA
- 1.2. Localização: Rua 75 esquina com rua 66, nº 137 – Edifício Monte Líbano – Setor Central, Goiânia-GO
- 1.3. CEP 74055-110 – Tel. (62) 3524-1412

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com estas especificações mínimas.



3. OBJETIVOS DO CERTAME

- 3.1.** Em termos TÉCNICOS, a Municipalidade buscando dar cumprimento à Resolução nº355/2003, do CONAMA, objetiva com o presente certame contratar uma empresa de elevado conhecimento técnico para desenvolver projetos necessários para o licenciamento de seus cemitérios com aplicação do critério da melhor técnica existente no mercado, para tanto o (a) licitado (a) deverá empregar a melhor técnica aplicável à execução de seus trabalhos na elaboração dos estudos, serviços e projetos indispensáveis ao licenciamento dos quatro cemitérios públicos de Goiânia-GO.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

- 4.1.** Elaboração de estudos, serviços e projetos básicos e executivos, necessários para o licenciamento ambiental e adequação dos cemitérios públicos de Goiânia, sendo eles: Cemitério Santana, Cemitério Parques, Cemitério Vale da Paz e Cemitério Jardim da Saudade, com base nas diretrizes da Resolução 335/2003, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, para atender à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.
- 4.2.** Deverá ser realizada a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no respectivo Conselho referente aos serviços contratados.

5. ANTECEDENTES

- 5.1.** Historicamente, no município de Goiânia, a concepção e implantação dos cemitérios públicos foram alheias a fatores ambientais, sanitários e ao emprego de técnicas adequadas de engenharia para o correto sepultamento de corpos, assim como ao manejo adequado de restos mortais. Este cenário contribuiu para que a gestão das necrópoles se tornasse um problema futuro para a administração pública, fato que pode ser comprovado atualmente.
- 5.2.** No ano de 2004 firmou-se um Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta – TAC/2004, celebrado entre a Fumdec – Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA e Ministério Público do Estado de Goiás, no intuito de criar meios e obrigações em fazer, para que os órgãos intervenientes cumprissem com as determinações de licenciar e monitorar os referidos estabelecimentos.
- 5.3.** No ano 2016, foi firmado o Aditivo de Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta – TAC/2004, para reorganizar e disciplinar as obrigações em fazer dos órgãos compromissários, bem como de garantir o fiel cumprimento de todos os requisitos exigidos pelo mencionado TAC e efetivar o pagamento de multa imposta, no intuito de pôr fim a execução da Ação Civil Pública nº. 201301061411.
- 5.4.** A abertura de processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia consultiva para execução de serviços ambientais para a Elaboração de estudos, serviços e projetos necessários para o licenciamento ambiental dos cemitérios públicos de Goiânia constitui-se num dos requisitos elencados no referido TAC.

6. JUSTIFICATIVA

- 6.1.** Os cemitérios públicos de Goiânia são em sua maioria antigos e foram concebidos por projetos que, atualmente, não atendem aos critérios das normas técnicas padronizadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais normas pertinentes à matéria. Esta situação caracteriza-se como um problema para a gestão pública, pois cemitérios que não possuem estruturas físicas e administrativas adequadas podem trazer impactos ambientais, sociais e de saúde pública.
- 6.2.** Assim, devido ao histórico de denúncias de má gestão e falta de estrutura dos cemitérios públicos, faz-se necessária a contratação em tela. A este cenário, soma-se o fato de o município ter assumido compromisso junto ao Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta – TAC/2004.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** O escopo dos serviços de engenharia consultiva contempla as especificações técnicas, mínimas, para a composição dos produtos a serem entregues pela contratada, distribuídos da seguinte maneira:



Etapa	Produto	Descrição
1. Diagnósticos	1.1	Levantamento, sistematização e compilação das informações existentes sobre os quatro cemitérios para elaboração de Memorial Descritivo dos cemitérios.
	1.2	Levantamento topográfico, planialtimétrico
	1.3	Sondagens para caracterização do perfil de solo e identificação do nível do lençol freático.
	1.4	Ensaio para determinação de índice de permeabilidade do solo
	1.5	Análises físico-químicas e bacteriológicas de água subterrânea e de solo completas, incluindo Coliformes Totais e Termotolerantes; Bactérias Heterotróficas.
2. Projetos	2.1	Elaboração de Memorial Descritivo dos cemitérios.
	2.2	Projeto Arquitetônico estrutural, hidrossanitário e de drenagem de águas superficiais.
	2.3	Elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos do serviço de saúde.
	2.4	Plano de Recuperação de Área Degradada (se for o caso).
	2.4	Projeto arquitetônico geral e tumular, plantas e cortes.
	2.5	Projeto de controle de pragas e vetores.
	2.6	Cronograma físico de implantação das medidas de adequação ambiental. Plano de monitoramento e operação.
	2.7	Planilha orçamentária para embasar o pleito licitatório dos projetos exigidos.
	2.8	Elaboração do plano de Gestão ambiental dos cemitérios com formulação de política de gestão ambiental, estrutural, conservação, ampliação, manutenção e demais atividades inerentes à execução do projeto de licenciamento ambiental

7.2. Todos os Produtos deverão ser elaborados de acordo com as Normas Técnicas vigentes, alusivas aos respectivos estudos e projetos propostos neste Projeto Básico.

7.3. Qualquer outro elemento caracterizado como necessário para realizar o objetivo deste edital (licenciamento ambiental) que não esteja citado no quadro acima deverá ser conjuntamente elaborado e entregue dentro do prazo estipulado pelo cronograma de execução, sem que haja qualquer ônus para a contratante.

7.4. Os Produtos deverão ser desenvolvidos, necessariamente, respeitando as diretrizes do projeto arquitetônico e incorporados conceitos de sustentabilidade, balizando todas as soluções adotadas em consonância com as orientações e determinações da Prefeitura Municipal Goiânia.

7.1. Plano de trabalho

7.5. O Plano e Trabalho será o instrumento no qual a empresa licitada deverá expor e detalhar os seguintes itens à contratante, a fim de se validar e autorizar a emissão de ordem de serviço para os demais produtos:

- Identificação do objeto e abrangência do trabalho;
- Justificativa e contextualização do problema;
- Objetivos gerais e específicos;
- Proposta Metodológica;
- Planejamento técnico operacional e qualificação de equipes de trabalho;
- Planejamento para mobilização social;
- Delimitação do da área de estudo;
- Detalhamento das etapas, dos produtos e delineamento de técnicas de coleta de dados;



- Bibliografia;
- Plano de Gestão Ambiental.

8. QUADRO TÉCNICO

8.1. Os profissionais envolvidos para o desenvolvimento do objeto serão os seguintes:

- Engenheiro Agrônomo;
- Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;
- Biólogo ou Engenheiro Ambiental.

8.2. Deverá ser incluso, além dos profissionais citados acima, qualquer outro responsável técnico necessário para a realização dos objetos do escopo, informando a contratada tal necessidade.

9. DADOS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

CEMITÉRIO	ÁREA	QTIDADE DE JAZIGO/COVA	COVA/JAZIGO OCUPADO	QTIDADE DE ÓBITOS (2017)
JARDIM DA SAUDADE	33.000m ²	5410	Sistema Rotativo Não possui covas livres	1.302 Inumações
PARQUE	4,5 alqueire	21.000	800 Jazigos Livres 2.200 Jazigos para exumar que poderão ser comercializados	1.533 Inumações
SANTANA	1,5 alqueire	7.000	Não possui jazigos livres	542 Inumações
VALE DA PAZ	290.000m ²	15.300	Sistema rotativo Não possui covas livres	1.076 Inumações

OBS.: O Cemitério Vale da Paz é o único que possui covas destinadas ao sepultamento de vísceras, em torno de 1.600 (hum mil e seiscentas), sendo que 10% desta área já fora comprometida uma vez e não serão mais utilizadas.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Considerando os produtos a serem apresentados, a administração municipal propõe que o prazo total para a execução do objeto, após licitação, seja de 08 (oito) meses, distribuídos conforme Etapas da Tabela 01, abaixo:

Tabela 01. Cronograma físico-financeiro

Etapa	Descrição	Tempo de execução								Acumul. por serviço
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	
1. Diagnósticos	Levantamento, sistematização e compilação	5%								5%
	Levantamento Topográfico e Planialtimétrico		3,5%							3,5%
	Sondagens		3,5%							3,5%
	Ensaio para determinação da permeabilidade do solo			4,5%						4,5%
	Análises físico-químicas e			4,5%						4,5%



	bacteriológicas									
2. Projetos	Elaboração de Memorial Descritivo				4,5%					4,5%
	Elaboração do plano de Gestão ambiental				4%	4%	4%			12%
	Projeto Arquitetônico estrutural, hidrosanitário e de drenagem					3,5%	3,5%			7%
	Elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos					1%				1%
	Plano de Recuperação de Área Degradada (se for o caso)						3,5%			3,5%
	Projeto arquitetônico geral e tumular, plantas e cortes.						3,5%	3,5%		7%
	Projeto de controle de pragas e vetores.						3,5%	3,5%		7%
	Cronograma físico de implantação							3,5%		3,5%
	Planilha orçamentária							3,5%		3,5%
	Elaboração do plano de Gestão ambiental dos cemitérios						10%	10%	10%	30%
Acumulado Total		5%	12%	21%	29,5%	38%	66%	90%	100%	100%

11. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços solicitados neste projeto deverão ser iniciadas em até 10 dias após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

12.3. A visita técnica que permitirá o conhecimento das variáveis que compõem o Projeto, a saber, os seguintes locais:

- **Cemitério Parque:** Avenida São Domingos, St. Granja Cruzeiro do Sul, Goiânia - GO, CEP.: 74.537-020, fone: + 55 62 3524-2450;
- **Cemitério Santana:** Av. Independência, Qd. P89, St. Dos Funcionários, Goiânia – GO, fone +55 62 3524-2485;
- **Cemitério Vale da Paz:** GO 020, Km 08, Zona Rural, saída para o município de Bela Vista, Goiânia – GO, fone: +55 62 3524-3143;
- **Cemitério Jardim da Saudade:** Avenida Trindade, St. Maysa Extensão, Goiânia, fone: +55 62 3298-7392.



- 12.4.** Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o município de Goiânia.
- 12.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

13.1. Da responsabilidade pelo pagamento.

13.1. Considerando o acordo celebrado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público e o Município de Goiânia, e ainda o compromisso assumido a fim de por termo a Ação Civil de Execução de Obrigação de Fazer em que são partes: Autora o Ministério Público do Estado de Goiás e réu o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, processo nº 200804216384, em curso na 2ª Vara da Fazenda Municipal da Comarca de Goiânia, a responsabilidade pelo adimplemento do contrato de Serviço de Consultoria, estudos, serviços e projetos necessários para o licenciamento ambiental dos cemitérios públicos municipais é de responsabilidade da Agência Municipal do Meio Ambiente e como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, os quais deverão integrar o contrato de prestação dos serviços como órgão pagador.

13.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor dos serviços executados, baseado em avaliações mensais, pela comissão técnica designada para recebimento dos serviços, sendo que as faturas deverão ser apresentadas juntamente com as certidões de regularidade da contratada.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário



21. ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2018**

Contrato para (I) elaboração de estudos, serviços e projetos necessários para o licenciamento ambiental e (II) elaboração de plano de adequação e gestão dos quatro cemitérios públicos de Goiânia, para atender a que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e a empresa _____, na forma seguinte:

A Agência Municipal de Meio Ambiente, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia - GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º....., CPF n.º..... doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de contrato para (I) elaboração de estudos, serviços e projetos necessários para o licenciamento ambiental e (II) elaboração de plano de adequação e gestão dos quatro cemitérios públicos de Goiânia, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº 666599842016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para (I) elaboração de estudos, serviços e projetos necessários para o licenciamento ambiental e (II) elaboração de plano de adequação e gestão dos quatro cemitérios públicos de Goiânia, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018.
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.1.2. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.
- 2.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 2.1.4. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 2.1.5. Disponibilizar a empresa contratada e seus colaboradores direitos no projeto e os meios de acesso (interlocução entre os demais órgãos da administração municipal) às dependências da organização e às informações solicitadas (precisas, consistentes e não viciadas), por meio de solicitação por escrito ou e-mail, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



- 2.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da CONTRATANTE, para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 2.1.8. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 2.1.9. Por tratar-se de propriedade intelectual, gerir os dados e metodologias fornecidas pela empresa, de modo a não fazer uso replicativo dos mesmos em outros projetos;
- 2.1.10. Caberá à CONTRATANTE a emissão da ordem de serviços, bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento, e ainda, fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

2.2. DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:

- 2.2.1. Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;
- 2.2.2. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.3. Empregar somente material de boa qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 1.1.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 1.1.2. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93
- 2.2.5. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificativa por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.7. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, **na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta**.
- 2.2.8. **A CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.2.9. Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO** e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
- 2.2.10. Realizar os serviços com rigorosa observância dos respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 2.2.11. Gerir os dados disponibilizados pela Administração Municipal, dentro da mais absoluta confidencialidade, durante e depois da consultoria prestada;



- 2.2.12.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas em consonância com este Projeto Básico no cumprimento fiel da realização dos serviços de acordo com o Cronograma de Execução e Plano de Trabalho aprovado;
- 2.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da licitante, obrigando-se a atender prontamente;
- 2.2.14.** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, que no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 2.2.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;
- 2.2.16.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 2.2.17.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 2.2.18.** A apresentar os relatórios finais dos produtos obedecendo às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, para documentos técnicos desta natureza e deverão ser entregues em forma impressa, em duas vias e por meio eletrônico.
- 2.2.19.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente de justificativa por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1. DO PAGAMENTO:

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$.....
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.2. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.1.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.1.4. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.



3.1.5.A CONTRATANTE pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.5.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.5.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

3.1.5.3. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;

3.1.5.4. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.5.5. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.5.6. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.

3.1.6. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.5.3, 3.1.5.4, 3.1.5.5 e 3.1.5.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.

3.1.7. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.1.8. Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.5** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. - DO REAJUSTAMENTO:

3.2.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

3.2.2. Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº 2018.5650.18.541.0053.2068.33903500.151.514 e 2018.5650.18.541.0053.2074.33903500.151.514**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1. A vigência deste Contrato será de **8 (oito) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.**

5.1.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3. PRORROGAÇÃO: O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

6.1.1. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.



- 6.2. Os serviços deverão ser prestados nas datas e demais normas estabelecidas pela CONTRATANTE e condições estabelecidas no Edital.**
- 6.3. A CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da **CONTRATANTE**.
- 6.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que rescindindo o contrato com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- 6.5.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.6.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
 - II** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art. 69 da Lei federal n.º 8.666/1993.
- 6.7.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*.
- 6.9.** Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Se a **CONTRATADA** efetuar troca sem a devida autorização, assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 6.10.** A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao Conselho competente, a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

7. – CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 7.1.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
 - 7.1.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
 - 7.1.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
 - 7.1.4.** O ente municipal contratante/executor **CONTRATANTE** se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.



- 7.1.5.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 7.1.6.** A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 7.1.7.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 7.1.8.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 7.1.9.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2.** A rescisão poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 8.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 8.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 8.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 8.5.3.** Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 9.1.1.** A multa a que se alude o **item 9.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:
- I - Advertência;



- II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 9.3.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 9.4.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 9.5.** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

10. -CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

- 10.1.** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.2.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO CREA

- 11.1.** O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

- 12.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

- 13.1.** Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às fls. _____ do **Processo nº 66659984/2016**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 14.1.** O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 15.1.** O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



22. ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____ tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade) _____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Goiânia, aos dias de de 2018.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



23. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia consultiva para, (I) elaboração de estudos, serviços e projetos necessários para o licenciamento ambiental e (II) elaboração de plano de adequação e gestão dos quatro cemitérios públicos de Goiânia, para atender a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Etapa	Produto	Descrição	VALOR

VALOR TOTAL..... R\$

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor Global é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos ainda que, temos conhecimento de todas as condições existentes no local de execução do objeto, razão pela qual não teremos direito exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições.

Goiânia, aos dias de de 2018.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

24. ANEXO V

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018- – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia consultiva para, (I) elaboração de estudos, serviços e projetos necessários para o licenciamento ambiental e (II) elaboração de plano de adequação e gestão dos quatro cemitérios públicos de Goiânia, para atender a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.